



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2674 - 11 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos. Para maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (45) 3262 8376. Matelândia-PR, 03 de novembro de 2021.

Maximino Pietrobon
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEMINOVO, DO TIPO PICKUP MÉDIA, PARA USO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 057-09/2021 - SMARH** com valor global estimado de R\$ 81.980,00 (oitenta e um mil novecentos e oitenta reais). O edital para conhecimento geral encontra-se disponível no Portal da Transparência do Governo de Matelândia, www.matelandia.pr.gov.br. O recebimento das propostas dar-se-á das **17h30min** do dia **03/11/2021** até às **08h00min** do dia **17/11/2021**. A abertura das propostas será a partir das **08h30min** do dia **17/11/2021**. O início da sessão de disputa de preços será às **09h00min** do dia **17/11/2021** na plataforma bll.compras.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3262-8376. **Matelândia, 03 de novembro de 2021.**

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO - REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 03/2021

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Matelândia, a Procuradoria Especial da Mulher, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e dá outras providências.

O Povo do Município de Matelândia, Estado de Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, de autoria da vereadora Marenilce Mezzomo, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Matelândia, a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão independente e formado por Procuradoras Vereadoras, vinculado à Mesa Diretora da Casa e contando com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída pela bancada feminina, contando com 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e até 03 (três) Procuradoras Adjuntas,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2674 - 11 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

designadas pela Presidência da Câmara Municipal, a cada dois anos, em consonância com o período de mandato do Presidente da Casa, permitindo-se reconduções.

§1º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradora.

§2º Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de Vereadoras da Casa.

§3º Caso haja somente uma mulher parlamentar eleita na Câmara, o cargo de Procurador Adjunto da Mulher poderá ser ocupado por um vereador que se identifique com a temática de gênero e com os propósitos da Procuradoria Especial da Mulher.

§4º Caso todos os cargos de Procuradora estejam preenchidos, a suplente de Vereadora que assumir o cargo de Vereadora em caráter provisório, não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – Propor, acompanhar e fiscalizar a execução de programas dos governos municipal, estadual e federal, bem como convênios municipais firmados com o Estado e a União ou parcerias público-privadas, que visem à promoção da igualdade de gênero no Município de Matelândia;

II – Propor audiências públicas e promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a discriminação e violência a contra a mulher e sua representação na política, economia e sociedade, inclusive para fins de divulgação pública;

III – Fornecer subsídios às Comissões da Câmara auxiliando-as na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;

IV – Debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

V – Implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

VI – Cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

VII - Propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e da sociedade civil;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2674 - 11 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VIII – Encaminhar anualmente, até sete dias antes da última sessão plenária do mês de dezembro, relatório geral de atividades desenvolvidas ao longo do ano;

IX – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher contará com apoio de todos os departamentos da Câmara de Vereadores, assim como ampla divulgação pelos departamentos de comunicação da Casa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias para exercícios anuais e suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Matelândia, 19 de outubro 2021

Celso Gregório
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)